# PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019**

**REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89, COM SEDE NA AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 – CENTRO, BARRO DURO – PI, E A EMPRESA FABIANO SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ADVOCACIA & CONSULTORIA, PORTADOR DO CNPJ: 21.709.574/0001-03 – ESCRITÓRIO À RUA 24 DE JANEIRO, 611 – SALAS 201, 204, 205 – ED. ÁLVARO PIRES – CENTRO - TERESINA (PI), NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SOCIO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA INTERNA DESSE CONTRATO, DR. FABIANO PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, ADVOGADO, PORTADOR DA OAB PI Nº. 6115 E CPF Nº. 228.036.453-00.

## CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O Presente termo de aditivo de prazo ao contrato foi justificada e autorizada no Processo Administrativo nº 001/2019, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 no Art. 57, II parágrafo 1º, I e IV, e Decreto Municipal, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Prorrogação até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato N'0012019, a fim de que não haja descontinuidade no serviços especializado na prestação de serviços de assessoria jurídica para atuar junto à Prefeitura Municipal de Barro Duro a prestação de serviços profissionais específicos na área de Direito, destinados a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) de assessoria jurídica em processos administrativos, judiciais, assessoria técnica em programas, projetos da Prefeitura Municipal de Barro Duro - Piauí nos acompanhamentos administrativos na Prefeitura Municipal de Barro Duro (PI). Assessoria jurídica envolvendo, acompanhamento do trâmite processual, peticionamento e a sustentação oral perante os órgãos: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1° e 2° graus de jurisdição), no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Tribunal de Contas da União e demais órgãos da administração federal direta e indireta, autárquica e/ou fundacional referentes, respectivamente, às causas que versem sobre os interesses da Prefeitura Municipal de Barro Duro (PI) conforme fixado na proposta do contratado e processo administrativo 001/2019, como se aqui estivesse transcrito.

.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO**

3.1 - O valor total do contrato não terá sofrera alteração já sua fonte de recursos será aditada onde passara a serem as fontes como recursos do tesouro municipal – FPM / ICMS E RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

5.1 - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.**1** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Barro Duro - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Barro Duro – PI, 14 de Janeiro de 2020.

_____
DEUSDETE LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal –
Contratante

_____
FABIANO PEREIRA DA SILVA
OAB N°. 6115 - CPF Nº 228.036.453-00
Contratado

Testemunha:

CPF/NOME: _____

CPF/NOME: _____